



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2022

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, ESTADO DO PARÁ**, mediante o (a) Pregoeiro (a), designado(a) pela **Portaria Municipal 356/2022-GPM** de 01 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min do dia 14 de julho do ano de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, na **Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, Sala nº 202 – Setor: Jardim Umuarama**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, e o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 23, de 02 janeiro de 2017; na Lei Complementar Municipal nº 101/19, de 11/03/19, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO.**

TIPO: Menor Preço por **ITEM**. Decreto Municipal nº 23, de 02 janeiro de 2017.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA** recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM O OBJETIVO DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, para contratações futuras, na forma estabelecida no **inciso IV, do art. 3º do Decreto Municipal nº 23, de 02 de janeiro de 2017 e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - A licitação será subdividida em ITENS, conforme **Quadro de Cotação** constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 **DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS** são as estabelecidas no Termo de Referência, Item **"7"** anexo a este Edital

1.5 Os produtos/serviços deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, devendo serem entregues nos endereços que serão informados PELA CONTRATANTE.

1.6 O presente Edital de Pregão e seus Anexos – Termo de Referência e Contrato – **são complementares entre si**, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

1.7 Por força da Instrução Normativa nº 22/2021, de 10/12/21 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica), para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

*1.6.1 - A contratada deverá e ficará sujeita a proceder à Assinatura Digital do Contrato conforme as diretrizes exigidas pelo **TCM-PA**, as quais lhe serão repassadas/indicadas pela contratante no momento de sua assinatura, sob pena de não contratação.*

1.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.8.1 – ANEXO I: Termo de Referência;

1.8.2 - ANEXO II: Modelo de proposta;

1.8.3 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.8.4 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.8.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.8.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº9.854/99)

1.4.8 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 - ANEXO IX: Modelo de minuta da ata de registro de preços;

1.4.10 - ANEXO X: Minuta de termo de adesão para eventuais órgão carona;

1.4.11 - ANEXO XI: Minuta de contrato administrativo.

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente

licitação será da **Secretaria Municipal de Administração**, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, **nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 23 de 02 de janeiro de 2017;**

2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

2.2.1. A **Secretaria Municipal de Administração** sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos das madeiras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

2.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Redenção/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 23/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública municipal – Prefeitura Municipal de Redenção/PA, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 23/2017.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento das peças, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **(máximo de duas vezes) e (50% dos quantitativos)** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até (90) noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.8 - O Município de Redenção (Prefeitura Municipal de Redenção) não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (**Anexo III**) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou consolidada, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), (**Anexo V**);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**Anexo VI**);
- f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), (**Anexo VIII**);

f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

4.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.3 - Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 4.1, alíneas: “d” “e” “f”;

4.4 - Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

4.5 - Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**, fica dispensado a apresentação dos documentos constantes nas alíneas: “f” e “f-1”;

4.6 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.7 - Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro (a) na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.8 - As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, email), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

5.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio;

5.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.2.11 - Servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Redenção/PA**, ou responsável pela licitação;

5.2.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

6.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

6.2 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 025/2022

ENVELOPE 1: PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

TELEFONE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 025/2022

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

TELEFONE:.....

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada:

- a) Em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas dentro do envelope 1; as empresas interessadas no certame devem requerer junto a comissão ou retirar no site do município anexo ao edital, o programa para formalizar a proposta digital **em pen drive**, assim facilita o lançamento dos preços no sistema.
- b) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos unitário e total para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total da proposta com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto da licitação;
- c) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- d) Prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- e) O local da entrega dos produtos deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00min às 14h00min horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- f) O prazo de entrega deverá ser em até 10 (dez) após a assinatura da ata de registro de

preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

g) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), deverá ser informado a marca do produto cotado;

h) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

i) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e email) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

j) Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

k) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

l) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

m) Declaração de elaboração independente de proposta, (**Anexo IV**).

7.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento e/ou execução do objeto da presente licitação.

7.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - Consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**;

8.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

10.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 - **Caso não se realize lance verbal será** verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada

não seja uma ME ou EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

10.10 - Na situação prevista no inciso 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

10.11 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 - O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.4.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (facilitando o trabalho de conferência do referidos documentos).

12.1 – HABILITAÇÃO:

12.1.1 – Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

12.2 - Habilitação Jurídica:

- 12.2.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 12.2.2 - No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.3 - Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4 - No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.2.5 - No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.2.6 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.2.7 - No caso de empresa ou sociedade **estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.2.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.3.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 12.3.2 - *Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará):*
- 12.3.3 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- 12.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.3.5 - Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.3.6 - Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- 12.3.7 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 12.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de

Negativa;

12.3.9 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.4 - Qualificação Técnica:

12.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º da Lei nº 8.666/93).

12.4.2 - A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação.

12.5 - Qualificação Econômico financeira:

12.5.1 - Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

12.5.2 (Caso não esteja expresso na certidão o prazo de validade será considerado o prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope).

12.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;

12.5.4 Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil. A referenciada documentação deverá ser acompanhada do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 1.402/2012;

12.5.5 - Apresenta certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

12.6 - Documentos Complementares:

12.6.1 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

12.6.2 - As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição

Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e email), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

12.6.3 – Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

12.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) - Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.8 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

12.9 - As certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação.

12.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.11 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12 - Para fins de esclarecimento da habilitação, quando for o caso, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.13 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor.

12.17 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.19 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.20 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.21 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12.22 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e no Portal de Transparência, no site oficial da Prefeitura www.redencao.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - a proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em **PENDRIVE**, na forma do Excel.

13.1.2 - apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

13.1.3 - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

13.1.4 - indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

13.1.5 - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), informado a marca e fabricante;

13.1.6 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 - Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:

14.1.1 - Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

14.1.2 - Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

14.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria Municipal 356/2022-GPM de 1º/06/2022-GPM**, designado pela Prefeitura Municipal de Redenção/PA, para conduzir os trabalhos relativos ao **Pregão Presencial – SRP - nº 025/2022**, desde que apresentada por escrito ou pelo telefone, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1, devendo ser por escrito ou por telefone, ou protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na **Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, Sala 202 – Setor: Jardim Umuarama**, no horário das 08h00min às 12h00min horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro (a), por escrito, mediante ofício enviado ao endereço de e-mail a todos os interessados e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Redenção, licitacao@redencao.pa.gov.br ou (94) 99117-4026.

14.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na **Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, térreo – Setor: Jardim Umuarama**, no horário **de 08h00min às 14h00min horas**, observado o prazo previsto no subitem 14.1.1 e 14.1.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA (CIDADÃO), a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA (LICITANTE), a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

14.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

14.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

14.6 - **Não será conhecida** a petição de impugnação enviada pelo interessado e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

14.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 14.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

14.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.8.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.2 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 14.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.8.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c)- protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada na **Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, térreo – Setor: Jardim Umuarama**, no horário das 08h00min às 12h00min horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens 14.1.1 e 14.1.2, no caso dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 é quando for o caso de impugnação de Edital, no caso de contestações referente a habilitação e proposta será o prazo estabelecido no 14.8.

14.8.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.8.3 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

14.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

14.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

14.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 14.8.

14.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site oficial da Prefeitura **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** através do Portal de Transparência e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

14.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.



14.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umuarama**, Prefeitura de Redenção/PA, no **horário das 08h00min às 14h00min horas**.

14.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja **assinada no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no site oficial da Prefeitura www.redncao.pa.gov.br (Portal de Transparência) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

16.6 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.7 - Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Divisão de Contratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.9 - A Ata Registro de Preços resultante deste certame **terá a vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato.

16.10 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

17 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

17.1.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

17.1.2 - É participante os seguintes órgãos:

17.1.2.1 – Município de Redenção (Prefeitura Municipal de Redenção) – CNPJ: 04.144.168/0001-21;

17.1.2.2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CNPJ: 19.377.962/0001-92.

17.2 - Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

17.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

17.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

17.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

17.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 17.5, deste edital;

17.6.1 - O fornecimento de que trata o subitem 17.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

17.7 - Na ocorrência da situação acima a Secretaria de Administração, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

17.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

17.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

18 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

18.1 - A Secretaria de Administração avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

18.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site oficial da Prefeitura **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Redenção, órgão gerenciador, deverá:

18.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

18.3.3 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o

compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Redenção poderá:

18.4.1- negociar os preços;

18.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Redenção deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

19.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - a Administração tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Redenção.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

20 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no **prazo de 02 (dois) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - O **prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

20.3.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.5 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.6.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 - Durante a vigência da contratação, **a fiscalização será exercida por um representante da Contratante**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - O preço é fixo e irrevogável.

21.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 23, de 2017.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - O fornecimento de **ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL** será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

22.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será

examinado pedido de prorrogação.

22.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Redenção/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

22.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

22.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos **ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL** adquiridas verificando se suas características e armazenamento encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

22.6 - Os **ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL** serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

22.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE Redenção, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

22.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pelo Fiscal de Contrato do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

22.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, o Fiscal de Contrato do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Inciso X, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 23/2017.

22.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

22.11 - Os **ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

22.12 - O horário de entrega dos **ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL** deverá obedecer às normas internas da administração.

22.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

22.13.1 - especificação correta do objeto

22.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

22.13.3 - marca e o nome comercial;

22.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Redenção o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

22.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Redenção o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos **ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**.

22.16 - Os **ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

22.16.1 - Sede da Cidade de Redenção/PA, com a localidade indicada na Ordem de Compra.

22.17 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES Contratantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.17.1 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

22.18 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

23.1.1 - Obedecer às especificações constantes neste Termo;

a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;

b) Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;

c) O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- i) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

23.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

23.2.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos/serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 24.1.1 - Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- 24.1.2 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 24.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 24.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

24.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

24.4 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

24.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

24.6 - Poderá Prefeitura Municipal de Redenção, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

24.7 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

24.7.1 - especificação correta do objeto

24.7.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

24.7.3 - marca e o nome comercial.

24.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{365} I = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{365} I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24.9 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

24.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 23/2017.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRADA que:

- 26.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- 26.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.3 - Fraudar na execução do Contrato;
- 26.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.5 - Cometer fraude fiscal;
- 26.1.6 - Não mantiver a proposta.
- 26.1.7 - Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

26.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- 26.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “26.1.1”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- 26.3.1 - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 26.3.2 - **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- 26.3.3 - **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- 26.3.4 - **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- 26.3.5 - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 26.3.6 - **Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE** e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 26.3.7 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

26.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

26.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

26.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

27 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 - MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0037.2006 – Funcionamento das Assessorias Técnicas

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Operação - CCO

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

PARTICIPANTE: 2 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Redenção poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

28.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

29.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

29.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

29.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

29.4.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

29.4.2 - a associação do licitante vencedor com outrem;

29.4.3 - a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

29.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Redenção, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

29.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.10 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

29.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

29.12 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 23/2017.

29.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Redenção/PA, 20 de maio de 2022.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Redenção/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

- 2.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresas com o objetivo de formar **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Administração Pública Municipal para AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.
- 2.2. A presente a contratação amparada por registro de preços, a qual permite a Secretaria solicitante realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na contratação dos mesmos.
- 2.3. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.
- 2.4. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nos **Quadros de Cotações nº 00102/2022 e 00872/2022:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLR ESTIMADO R\$
01	BANDEIRA DO BRASIL Bandeira 3 (três) panos 135,0cm x 193,0 cm. Confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014, em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Estampada em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis. 2 ilhoses cromados. • Não acompanha mastro ou cabo.	UN	20	207,50
02	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ Bandeira 3 (três) panos 135,0cm x 193,0 cm.	UN	16	200,00



	Confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014, em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Estampada em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis. 2 ilhoses cromados. • Não acompanha mastro ou cabo.			
03	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO Bandeira 3 (três) panos 135,0cm x 193,0 cm. Confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Estampada em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis. 2 ilhoses cromados. • Não acompanha mastro ou cabo.	UN	16	207,50
04	BONÉ BORDADO Boné confeccionado em Brim, estampa bordada, fecho em fivela metálica em cores diversas.	UN	40	50,25
05	BONÉ BRANCO DE BRIM C/ ESTAMPA POLICROMIA Boné em brim na confeccionado na cor branca com estampa em policromia e fecho em fivela metálica.	UN	40	42,91
06	CALÇAS TACTEL Calça confeccionada em material 100% poliéster, leve, macio e confortável. Possui costuras reforçadas, bolsos frontais nas laterais, cós com tecido reforçado e elástico embutido. O ajuste é feito por um cordão trançado. tamanhos e cores a escolher.	UN	20	70,00
07	CAMISA SOCIAL MANGA COMPRIDA FEMININA Camisa social feminina com manga comprida, bordada, confeccionada em tecido 100% algodão, com aplicação de botões na parte frontal e nos punhos. (Cores e tamanhos a escolher).	UN	120	92,91
08	CAMISA SOCIAL MANGA COMPRIDA MASCULINA Camisa social masculina, com manga comprida, bordada, confeccionada em tecido 100% algodão, com aplicação de botões na parte frontal e nos punhos. (Cores e tamanhos a escolher).	UN	120	94,48
09	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA Camisa social feminina com manga curta, bordada, confeccionada em tecido 100% algodão, com aplicação de botões na parte frontal e nos punhos. (Cores e tamanhos a escolher)	UN	120	88,73
10	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA Camisa social masculina, com manga comprida, bordada, confeccionada em tecido 100% algodão, com aplicação de botões na parte frontal e nos punhos. (Cores e	UN	120	88,73



	tamanhos a escolher).			
11	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO SILKADA Camiseta unissex, confeccionada em malha 100% algodão, com estampa em policromia, manga curta, sem gola, decote V (cor, e tamanho a escolher no ato do pedido),	UN	300	45,00
12	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET SILKADA Camiseta em malha piquet, com gola polo, manga curta, cor colorida, com bolso silkado em cores, tamanho PP, P, M, G, GG.	UN	200	52,50
13	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PV SILKADA Gola polo, malha PV, manga curta, silkada no bolso (em cores), branca e tamanhos PP, P, M, G, GG.	UN	200	46,75
14	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET BORDADA Camiseta confeccionada em malha piquet, com gola polo, manga curta, com bolso bordado em cores. Tamanho e cor a escolher.	UN	400	53,75
15	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PV BORDADA Confeção de camiseta em malha pv, com gola polo, manga curta, bordada em cores e tamanhos diversos.	UN	400	53,75
16	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PV MANGA LONGA BORDADA Confeção de camiseta em malha pv, com gola polo, manga comprida, bordada e confeccionada em cores diversas.	UN	400	59,25
17	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PV MANGA LONGA SILKADA Confeção de camiseta em malha pv, com gola polo, manga comprida, silkada, em cores e tamanhos diversos.	UN	400	56,00
18	CAMISETA GOLA TRADICIONAL EM MALHA PP DE 0 A 16 ANOS Camiseta gola tradicional em malha PP nos tamanhos de 0 a 16 anos em diversas cores a ser escolhida no ato do pedido de compra.	UN	100	39,00
19	CAMISETA GOLA TRADICIONAL EM MALHA PV SILKADA Confeção de camiseta em malha pv, com gola tradicional, manga curta, silkada em cores e tamanho diversos.	UN	400	39,25
20	CAMISETA GOLA TRADICIONAL EM MALHA PV MANGA COMPRIDA Confeção de camiseta em malha pv, com gola tradicional, manga comprida, silkada em cores e tamanho diversos.	UN	500	48,25
21	CAMISETA REGATA EM MALHA PP DE 0 A 16 ANOS Camiseta regata confeccionada em malha disponível nos tamanhos de 0 a 16 anos.	UN	50	35,75
22	CAMISETA TRADICIONAL EM MALHA PP	UM	300	35,75

	Camiseta confeccionada em malha PP gola tradicional, manga curta, silkada em cores e tamanhos PP, P, M, G, GG.			
23	COLETE EM BRIM BORDADO Colete confeccionado em brim com bordado em cores diversas. Tamanho: P, M, G e GG.	UN	200	85,00
24	COLETE EM BRIM SILKADO Colete confeccionado em brim, silkado, em cores diversas. Tamanho: P, M, G e GG.	UN	200	79,50

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a modalidade Pregão, no Artigo 3º, Inciso IV, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no Decreto Municipal nº 23, de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de registro de preços no Município de Redenção/PA e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101, de 11 de março de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 5.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O fornecimento dos produtos/serviços será de forma fracionada conforme as necessidades CONTRATANTE.
- 6.2. As solicitações dos produtos/serviços constantes nos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 6.3. As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
- 6.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, devendo serem entregues nos endereços que serão informados PELA CONTRATANTE.

- 6.5. Eventualmente, os produtos/serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA as condições dessa prestação dos serviços.
- 6.5.1. Para tanto as empresas vencedoras do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizado junto à CONTRATANTE. A alegação do não recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS não será aceita como justificativa para a recusa da prestação dos serviços.
- 6.5.2. O não cumprimento do disposto no “*subitem 6.4*” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.
- 7.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 6.7.1. Recebimento provisório:
- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 6.7.2. Recebimento definitivo:
- b) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8. Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.
- 6.9. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 6.10. A empresa vencedora do certame tem a obrigação de entregar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no “*item 3*” deste Termo de Referência.

7. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

- 7.7. TECIDO:
- 7.7.1. O Tecido deverá ser de alta qualidade e durabilidade; garantir um aspecto de novo por um tempo razoável, ter resistência, manter a firmeza das cores.
- 7.8. ACABAMENTO:
- 7.8.1. Os itens confeccionados devem ter acabamento perfeito.
- 7.8.2. O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens.

- 7.8.3.** As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens.
- 7.8.4.** Os aviamentos, como linhas, zíper, e outros deverão ser de boa qualidade e na mesma cor das peças.
- 7.8.5.** Costuras reforçadas evitando descosturamento e esgarçamento das peças.
- 7.8.6.** Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras.
- 7.9. DIZERES A SEREM EPIGRAFADOS NAS PEÇAS:**
- 7.9.1.** Os dizeres a serem epigrafados nas peças deverão ser de primeira qualidade, com comprimento adequados, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.
- 7.10.** Os dizeres a serem epigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos pelo Setor de Compras Junto a Requisição expedida.
- 7.11.** A aprovação dos modelos será feita em 3 (três) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail ou ofício, detalhando as alterações, se houver.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.7.** O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.8.** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 8.9.** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 9.7.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 9.8.** O valor previsto estimado para contratação é de **R\$ 271.166,90 (duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e seis reais noventa centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

10. DO PAGAMENTO

- 10.7.** O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a aquisição/execução dos serviços e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 10.8.** A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

10.9. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644 \ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

10.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.11. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

10.12. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.7. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

PARTICIPANTE: 1 - MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0037.2006 – Funcionamento das Assessorias Técnicas

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Operação - CCO

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

PARTICIPANTE: 2 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- 12.7.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- 12.8.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL	R\$ 22.597,24	12	R\$ 271.166,90

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 22.597,24	R\$ 22.597,24	R\$ 22.597,24	R\$ 22.597,24	R\$ 22.597,24	R\$ 22.597,24	R\$ 22.597,24	R\$ 22.597,24	R\$ 22.597,24	R\$ 22.597,24	R\$ 22.597,24	R\$ 22.597,24
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 271.166,90			

12.9. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.9.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.9.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 13.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 13.2.** Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;
- 13.3.** O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.5.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

- 13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;
- 13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.8. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 13.9. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 14.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 14.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos/serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 14.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 14.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.8. A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 14.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 14.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 16.1.** Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 18.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 19.4.** Ficará designada a servidora LUZIVAN MIRANDA DA SILVA, sob o número de matrícula 000416 como FISCAL TITULAR, e o servidor GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, sob o número de matrícula 000252 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar a ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de Registro de Preços.

20.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “20.1.”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 20.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 20.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 02 de maio de 2022.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 025/2022

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
Pregão Presencial SRP – Nº. 025/2022

OBJETO: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, para contratações futuras.**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.	V. Unit	V. Total
01	Xxxxxx		00 und	...	...
02	Xxxxxx		00 und	...	...
03	Xxxxxx		00 und	...	...
Valor Total dos(s) ITENS: - R\$: (..... por extenso.....)					

Validade da Proposta: **60 dias**.
Prazo de entrega: **em até 10 dias**.

Dados Bancário:
Banco:
Agência:
Conta:

A empresa _____, é ciente de todas as condições do presente Edital do **Pregão Presencial SRP nº. 025/2022** e concorda com as mesmas.

...../PA, xx de de 2022.

Nome:
Cargo /Função
CPF:
RG

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 025/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
Pregão Presencial SRP – Nº. 025/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, para contratações futuras.

(nome da empresa), CNPJ nº __, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ residente e domiciliado na cidade __, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº __, inscrito no CPF/MF sob o nº __, residente e domiciliado na cidade __, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Redenção/PA a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 025/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data __

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 025/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
Pregão Presencial SRP – Nº. 025/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 025/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Pregão Presencial SRP – Nº. 025/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que **CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO** para este certame licitatório – **Pregão Presencial/SRP nº 025/2022**.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

OBS: TRAZER FORA DOS ENVELOPES JUNTO AO CREDENCIAEMTO.

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 025/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
Pregão Presencial SRP – Nº. 025/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua participação no processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 025/2022**), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 025/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
Pregão Presencial SRP – Nº. 025/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de **Pregão Presencial SRP nº. 025/2022** e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 025/2022

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA
Pregão Presencial SRP – Nº. 025/2022

Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, para contratações futuras.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA em atendimento ao Edital de **Pregão Presencial SRP nº. 025/2022**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 025/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de.....do ano de dois e mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., sediada na Rua nº., Setor, na cidade de Redenção, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr....., Prefeito Municipal (ou Secretário), no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **Pregão Presencial SRP n.º 025/2022**, sob o regime de compras pelo **sistema de registro de preços para FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, observadas as disposições contidas nas Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 23/2017.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2022**.

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º....., com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:....., telefone: (....), email:, telefone do representante em Redenção/PA (...), email:....., representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Redenção mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do **Pregão Presencial/SRP n.º 025/2022**.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial/SRP n.º 025/2022**.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Redenção, adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.1.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4.1.2 - É participante o seguinte órgão:

4.1.2.1 – Município de Redenção (Prefeitura Municipal de Redenção) – CNPJ: 04.144.168/0001-21;

17.1.2.2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CNPJ: 19.377.962/0001-92.

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 - MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0037.2006 – Funcionamento das Assessorias Técnicas

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Operação - CCO

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

PARTICIPANTE: 2 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;
- c) O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- i) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos/serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8 . REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de **Pregão Presencial SRP nº 025/2022**.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 23/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2022** e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Redenção a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em ____ () vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **REDENÇÃO** e pela **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

REDENÇÃO /PA, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Fornecedor

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, na qualidade de Órgão Gestor e o (a)____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para fornecimento de madeiras. Por este termo de Adesão, o (a)____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede na_____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a)_____concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. _____._____/0001-____, neste ato representado pelo Sr. Marcelo França Borges – Prefeito Municipal, para fins de Registro de Preços para o fornecimento de **DE FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL**, conforme previsto pelo art. 4º,III, do Decreto Municipal nº 23/2017, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Item	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade solicitada	Local	Periodo

Redenção/PA, ____ de _____ de ____.

Marcelo.....
Prefeito Municipal

CARONA
Representante órgão Carona

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2022 REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMA(O)

**Município E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO.**

I - PARTES

CONTRATANTE

O, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, na cidade de Redenção, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela(o) Sr(a) –
Função

CONTRATADA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), email:, telefone (...) e email: do representante em Redenção/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº SSP/..... e CPF nº

II – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 025/2022**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 23, de 02 de janeiro de 2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

- O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, para contratações futuras.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE XX	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
	VALOR TOTAL				XXXX

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial/SRP nº 025/2022**, seus Anexos e a **Ata de Registro de Preços nº. ____/2022**.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 - MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Prefeitura Municipal de Redenção):

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0037.2006 – Funcionamento das Assessorias Técnicas

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.0511 – Manutenção do Instituto Médico Legal - IML

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

10 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.1001.2022 – Manut. da Sec. Mun. de Segurança Pública Municipal

06.122.1001.2333 – Manutenção do Centro de Operação - CCO

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Sec. Mun. de Esportes, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária e Aquicultura.

10 21 SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

04.122.0032.2025 – Manutenção da Sec. Mun. de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

PARTICIPANTE: 2 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso próprio

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.1.1 Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- 6.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.6 Poderá Prefeitura Municipal de Redenção, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.7 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.7.1 especificação correta do objeto
- 6.7.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
- 6.7.3 marca e o nome comercial.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- l) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- m) Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;
- n) O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- p) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- q) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- t) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- u) Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- v) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos/serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos produtos/serviços, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da
Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. - Matrícula: Portaria nº.
...../2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do Contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não mantiver a proposta.

15.1.7 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 15.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “26.1.1”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 15.3.1 **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 15.3.2 **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- 15.3.3 **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- 15.3.4 **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- 15.3.5 **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.3.6 **Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e** descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.3.7 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 15.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 15.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 15.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos

atos praticados pela Administração.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 025/2022.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

18.2 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; na Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, que institui o Estatuto das ME e EPP; no Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamento o Sistema de Registro de Preços; na Lei complementar Municipal nº 101/2019, de 11/03/19, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção e no Decreto Municipal nº 23/17, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

21- DO FORO

21.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Redenção/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Redenção/PA, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF _____

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL/SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 025/2022

OBJETO: FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A AQUISIÇÃO E CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, para contratações futuras, por meio de recursos próprios.

Considerando que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recursos parciais ou totais oriundos de repasses federais;

Anteriormente, o pregão era obrigatório na administração federal, sendo preferencialmente na forma eletrônica. Portanto, a antiga exigência era da obrigatoriedade da modalidade (o pregão), mas a forma eletrônica seria apenas “preferencial”.

A partir do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o pregão na **forma eletrônica é obrigatório**. A adoção da forma presencial somente será cabível quando houver justificativa da **inviabilidade técnica** ou da **desvantagem** para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesta regra existe a desobrigação do Pregão Eletrônico e da Dispensa, **somente para casos excepcionais**, que inviabilizariam sua realização ou comprovação de desvantagem para administração conforme o Artigo 1º § 4º:

[...] § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. [...] (Decreto nº 10.024/2019).

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a modalidade PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1. - O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

2. - A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora **está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos.** Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame;
3. -Considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são **RECURSOS PRÓPRIOS** do tesouro deste município.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:

- i. Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
- ii. Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode **inviabilizar a logística** e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.
- iii. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- iv. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- v. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº10.520/02.
- vi. A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- vii. O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- viii. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- ix. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que **"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."**

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido este, apenas, optado pela sua forma **Presencial**.

E sendo que o **Pregão Presencial**, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presencial realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Redenção – Pará.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021